

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEB. DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 265-1266 - E-mail: pmssa@shima-net.com.br

C.G.C.: 76.290.659/0001-91

LEI N.º 877/2007.

SÚMULA: Concede incentivo aos agricultores deste município, para o Plantio de Café Adensado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subsídio, aos agricultores, para incentivo ao plantio de Café adensado neste município.


Art. 2º - O Departamento de Agricultura e a Emater Local, ficarão encarregados de orientar, treinar, acompanhar, disponibilizando apoio técnico para implantação da referida cultura, em conformidade com o Projeto Técnico para Plantio de Café Adensado; os agricultores interessados, deverão inscrever-se na Emater Local e posteriormente, analisados pelo Conselho Municipal do Paraná 12 meses.

Art. 3º - O Município disponibilizará o subsídio a título de incentivo aos produtores com a expressa autorização do Conselho Municipal do Paraná 12 Meses, conforme as disposições do artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do município, a serem definidas em projeto de lei específico.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 05 de Setembro de 2007.


Jorge Takasumi
Prefeito Municipal.

Alex Váz Vieira
Chefe de Gabinete.

SÃO SEBASTIÃO
DA AMOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/09/2007

FLS. 70

JORNAL

Pazeta Regional